



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem de pneus

Processo Administrativo: Nº 2025/2434
Órgão/Entidade: Município de Tupandi/RS
Unidade Requisitante: Secretária de Obras e Viação
Data: 08 de outubro de 2025
Lei nº 14.133/2021

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

O presente **Termo de Referência** tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem de pneus**, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas pertencentes à **Secretaria Municipal de Obras do Município de Tupandi/RS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento e em seus anexos.

O serviço visa o **reaproveitamento de pneus em boas condições estruturais**, por meio da substituição da banda de rodagem desgastada, garantindo desempenho, segurança e durabilidade equivalentes aos de um pneu novo, observando as normas técnicas do **INMETRO** e da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, especialmente as **NBR 16174/2013** e **NBR 16175/2013**.

A execução dos serviços deverá atender integralmente às **exigências técnicas, ambientais e de segurança**, assegurando:

- Inspeção e triagem das carcaças;
- Raspagem e preparação das superfícies;
- Aplicação da nova banda de rodagem;
- Vulcanização e acabamento;
- Testes de qualidade, balanceamento e controle final;
- Coleta e entrega dos pneus recapados no pátio da Secretaria de Obras.

O processo de recapagem deverá utilizar **materiais e processos certificados**, garantindo resistência, estabilidade e segurança no uso dos pneus recapados, conforme os padrões de qualidade e desempenho estabelecidos pela legislação e normas vigentes.

As **especificações detalhadas**, incluindo as **quantidades, tipos e dimensões dos pneus a serem recapados**, encontram-se descritas no **Anexo II – Detalhamento do Objeto**, parte integrante deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

A presente contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico, na forma de Sistema de Registro de Preços (SRP)**, conforme disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

A escolha da **modalidade pregão eletrônico** justifica-se por se tratar de **serviço comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital,



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



mediante especificações usuais no mercado. Essa modalidade assegura **maior competitividade, transparência, celeridade e economicidade**, conforme previsto nos **arts. 17, 18 e 55 da Lei nº 14.133/2021**, possibilitando ampla participação de fornecedores e obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Opta-se pela **adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP)**, com base no **art. 82 da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de uma demanda **contínua e variável**, relacionada à manutenção da frota municipal ao longo do exercício. O SRP possibilita contratações conforme a necessidade real, sem a obrigatoriedade de consumo imediato da totalidade estimada, garantindo **maior eficiência e planejamento na aplicação dos recursos públicos**.

Dessa forma, o **Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços** mostra-se a modalidade mais adequada, por assegurar:

- **Ampla competitividade e transparência;**
- **Agilidade nos procedimentos licitatórios;**
- **Contratação de serviços padronizados e de execução frequente;**
- **Flexibilidade e economicidade na gestão da demanda pública.**

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada em **recapagem de pneus** fundamenta-se na **necessidade permanente da Secretaria Municipal de Obras** de manter sua frota de veículos e máquinas em condições adequadas de funcionamento, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais de infraestrutura, transporte de materiais e manutenção de vias urbanas e rurais.

A recapagem apresenta-se como a **alternativa mais vantajosa e sustentável**, pois possibilita o reaproveitamento de carcaças em bom estado, reduzindo custos com a aquisição de pneus novos e contribuindo para a preservação ambiental, mediante a diminuição do descarte de resíduos e do consumo de matérias-primas.

Do ponto de vista técnico e operacional, o serviço deverá ser executado por empresa que **possua experiência comprovada e certificação junto ao INMETRO**, atendendo às normas **ABNT NBR 16174/2013** e **NBR 16175/2013**, que regulamentam os processos de reforma e os requisitos de segurança para pneus recapados.

A execução contratual permitirá:

- **Manter a eficiência operacional da frota municipal**, reduzindo o tempo de inatividade dos veículos;
- **Garantir economia de recursos públicos**, uma vez que o custo médio de recapagem é cerca de 50% inferior ao de pneus novos;
- **Atender aos princípios da administração pública**, especialmente os da **economicidade, eficiência, interesse público e sustentabilidade**, previstos no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**;
- **Aprimorar a gestão de manutenção da frota municipal**, por meio de um planejamento contínuo e racional de reposições.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



Portanto, a contratação é **necessária, vantajosa e tecnicamente adequada**, configurando-se como a **solução mais eficiente para a gestão de recursos e manutenção da frota pública**, em conformidade com os fundamentos legais e administrativos aplicáveis.

4. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para assegurar a adequada execução dos serviços e a qualidade técnica dos pneus recapados, a empresa contratada deverá comprovar **capacidade técnica, regularidade e aptidão específica** para o desempenho das atividades objeto deste Termo de Referência, conforme o disposto no **art. 67 da Lei nº 14.133/2021**.

Serão exigidos, no mínimo, os seguintes requisitos de **habilitação técnica**:

1. **Comprovação de experiência anterior** na execução de serviços de recapagem de pneus, por meio de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado;
2. **Certificação de credenciamento junto ao INMETRO**, atestando que a empresa está autorizada a realizar o processo de recapagem, conforme os padrões de qualidade e segurança estabelecidos pelas normas **ABNT NBR 16174/2013** e **NBR 16175/2013**;
3. **Apresentação de licença ambiental** válida, emitida pelo órgão competente, comprovando a destinação adequada dos resíduos gerados no processo de recapagem, em conformidade com a **Resolução CONAMA nº 416/2009**;
4. **Declaração de que a empresa dispõe de estrutura física e equipamentos compatíveis** com a execução dos serviços, incluindo maquinários específicos para raspagem, vulcanização, acabamento e testes de controle de qualidade;

Essas exigências visam garantir que a empresa vencedora disponha de **capacidade operacional, técnica e legal** para executar os serviços com qualidade, segurança e dentro dos padrões exigidos pela legislação vigente.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, **podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos**, até o limite máximo previsto em lei, conforme o **art. 107, §4º, da Lei nº 14.133/2021**, desde que haja interesse da Administração e vantajosidade da prorrogação.

Durante o período de vigência, os serviços serão prestados **conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras**, de acordo com as necessidades operacionais e as condições estabelecidas no Sistema de Registro de Preços.

A prorrogação do contrato estará condicionada à:

- **Manutenção das condições de preço, qualidade e desempenho;**
- **Comprovação de vantajosidade para a Administração;**
- **Disponibilidade orçamentária** e manifestação favorável do setor requisitante;
- **Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada** durante toda a execução contratual.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



A vigência do contrato incluirá o período necessário para a execução integral dos serviços, entrega dos pneus recapados, recebimento definitivo e eventuais ajustes administrativos, conforme as disposições contratuais e legais aplicáveis.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E MEDIÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços de **recapagem de pneus** será acompanhada, fiscalizada e avaliada pela **Secretaria Municipal de Obras**, por meio do **fiscal designado pela Portaria nº 5.519/2025**, responsável por verificar a conformidade técnica, quantitativa e qualitativa dos serviços prestados.

A **medição e o pagamento** serão realizados **com base nos serviços efetivamente executados**, mediante apresentação de **nota fiscal e relatório detalhado de recapagem**, contendo, no mínimo:

- Quantidade de pneus recapados;
- Tipo e dimensão dos pneus;
- Data da realização do serviço;
- Resultado da inspeção técnica e aprovação pelo fiscal do contrato.

Os **critérios de aceitação** dos serviços obedecerão aos seguintes parâmetros:

1. **Conformidade técnica** com as normas **ABNT NBR 16174/2013 e NBR 16175/2013**, e demais legislações aplicáveis;
2. **Qualidade do material aplicado** e da vulcanização, assegurando aderência, durabilidade e resistência compatíveis com pneus recapados de padrão nacional;
3. **Integridade da carcaça** e uniformidade da nova banda de rodagem;
4. **Ausência de falhas, deformações, bolhas, descolamentos ou defeitos visuais** no produto final;
5. **Cumprimento dos prazos e condições de entrega** estabelecidos no contrato.

Somente serão aceitos os pneus recapados que **atenderem integralmente às especificações técnicas e forem aprovados pelo fiscal do contrato**. Em caso de não conformidade, a contratada deverá providenciar, **às suas expensas**, a substituição ou nova execução do serviço no prazo máximo fixado pela Administração.

7. PREVISÃO DE PENALIDADES E CONDIÇÕES DE INADIMPLEMENTO

O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a contratada às **sanções previstas na Lei nº 14.133/2021**, aplicadas **após o devido processo administrativo**, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- **Advertência**, em caso de infrações leves ou passíveis de correção imediata;
- **Multa**, por atraso injustificado, inexecução parcial ou total dos serviços, conforme percentuais previstos no contrato;



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



- **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública Municipal, por até **3 (três) anos**, nos casos de infrações graves;
- **Declaração de inidoneidade**, para infrações de maior gravidade, com efeitos em todos os entes federativos.

Os serviços que apresentarem **não conformidades** deverão ser **corrigidos ou reexecutados pela contratada, às suas expensas**, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização. O **inadimplemento reiterado** poderá ensejar a **rescisão contratual** e a aplicação das penalidades cabíveis.

8. ORÇAMENTO ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO

Com base na **pesquisa de preços de mercado** realizada junto a empresas especializadas no ramo de recapagem de pneus, conforme detalhado no item 7 deste Termo de Referência, o **valor médio cotado** foi de **R\$ 657.520,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte reais)**, que servirá como **referência para o orçamento estimado da contratação**.

O valor global estimado contempla todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo **materiais, mão de obra, transporte, coleta e entrega dos pneus recapados, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas diretas ou indiretas**.

a) Forma de pagamento

O pagamento será efetuado **de acordo com os serviços efetivamente prestados e aprovados** pelo fiscal do contrato, mediante apresentação da **nota fiscal correspondente**, acompanhada de **relatório de execução**, que deverá conter a relação detalhada dos pneus recapados (quantidade, tipo e dimensão).

O pagamento será realizado **em até 10 (dez) dias úteis após o atesto da nota fiscal**, condicionado à:

- **Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada;**
- **Conferência e aceitação dos serviços prestados** pelo fiscal designado (Portaria nº 5.519/2025);
- **Disponibilidade orçamentária e financeira** do Município.

Os pagamentos terão caráter **proporcional e parcelado**, conforme a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Obras, observadas as disposições do **Sistema de Registro de Preços**, sem qualquer direito à antecipação de valores.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação será suportada por **recursos orçamentários próprios do Município de Tupandi/RS**, consignados na **Lei Orçamentária Anual (LOA)**, no âmbito da **Secretaria Municipal de Obras**.

As **dotações orçamentárias específicas** destinadas à execução desta contratação serão inseridas oportunamente, conforme a classificação funcional-programática e o elemento de



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



despesa correspondentes, observando-se a compatibilidade com o **Plano Plurianual (PPA)** e a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)**.

O valor global estimado da contratação é de **R\$ 657.520,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte reais)**, conforme apurado na pesquisa de mercado e constante do **Anexo III – Estimativa de Custos**.

A execução orçamentária e financeira observará o disposto no **art. 18 da Lei nº 14.133/2021** e na **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, garantindo o equilíbrio fiscal, a legalidade e a transparência da despesa pública.

Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa						Código Reduzido	Fonte
3	3	3	90	33	19.00.00.00 – Manutenção e conservação de veículos	2048	STN 500

Secretaria da Administração

Elemento de Despesa						Código Reduzido	Fonte
3	3	3	90	33	19.00.00.00 – Manutenção e conservação de veículos	31228	STN 500

Secretaria de Obras e Viação

Elemento de Despesa						Código Reduzido	Fonte
3	3	3	90	33	19.00.00.00 – Manutenção e conservação de veículos	5084	STN 500
Elemento de Despesa						Código Reduzido	Fonte
3	3	3	90	33	19.00.00.00 – Manutenção e conservação de veículos	5281	STN 500



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



Secretaria da Educação

Elemento de Despesa						Código Reduzido	Fonte
3	3	3	90	33	19.00.00.00 – Manutenção e conservação de veículos	6542	STN 500
Elemento de Despesa						Código Reduzido	Fonte
3	3	3	90	33	19.00.00.00 – Manutenção e conservação de veículos	6062	STN 500
Elemento de Despesa						Código Reduzido	Fonte
3	3	3	90	33	19.00.00.00 – Manutenção e conservação de veículos	6268	STN 500
Elemento de Despesa						Código Reduzido	Fonte
3	3	3	90	33	19.00.00.00 – Manutenção e conservação de veículos	6042	STN 500
Elemento de Despesa						Código Reduzido	Fonte
3	3	3	90	33	19.00.00.00 – Manutenção e conservação de veículos	6313	STN 540
Elemento de Despesa						Código Reduzido	Fonte
3	3	3	90	33	19.00.00.00 – Manutenção e conservação de veículos	6083	STN 550
Elemento de Despesa						Código Reduzido	Fonte
3	3	3	90	33	19.00.00.00 – Manutenção e conservação de veículos	6342	STN 550



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



Secretaria da Saúde

Elemento de Despesa						Código Reduzido	Fonte
3	3	3	90	33	19.00.00.00 – Manutenção e conservação de veículos	7231	STN 500
Elemento de Despesa						Código Reduzido	Fonte
3	3	3	90	33	19.00.00.00 – Manutenção e conservação de veículos	47801	STN 600
Elemento de Despesa						Código Reduzido	Fonte
3	3	3	90	33	19.00.00.00 – Manutenção e conservação de veículos	7702	STN 621
Elemento de Despesa						Código Reduzido	Fonte
3	3	3	90	33	19.00.00.00 – Manutenção e conservação de veículos	7515	STN 632

Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

Elemento de Despesa						Código Reduzido	Fonte
3	3	3	90	33	19.00.00.00 – Manutenção e conservação de veículos	8104	STN 500

Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto

Elemento de Despesa						Código Reduzido	Fonte
3	3	3	90	33	19.00.00.00 – Manutenção e conservação de veículos	13622	STN 500



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



Secretaria da Assistência Social e Habitação

Elemento de Despesa						Código Reduzido	Fonte
3	3	3	90	33	19.00.00.00 – Manutenção e conservação de veículos	2255	STN 500
Elemento de Despesa						Código Reduzido	Fonte
3	3	3	90	33	19.00.00.00 – Manutenção e conservação de veículos	2348	STN 500
Elemento de Despesa						Código Reduzido	Fonte
3	3	3	90	33	19.00.00.00 – Manutenção e conservação de veículos	25523	STN 500
Elemento de Despesa						Código Reduzido	Fonte
3	3	3	90	33	19.00.00.00 – Manutenção e conservação de veículos	2875	STN 660

10. CONCLUSÃO

Diante das informações apresentadas, conclui-se que a **contratação de empresa especializada em recapagem de pneus é tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e ambientalmente sustentável**, atendendo plenamente às necessidades operacionais da **Secretaria Municipal de Obras do Município de Tupandi/RS**.

A execução dos serviços permitirá a **manutenção da frota municipal em condições seguras e eficientes**, assegurando a continuidade das atividades de transporte, manutenção de vias e demais serviços essenciais prestados à comunidade.

O processo licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços**, garantirá **ampla competitividade, transparência e vantajosidade**, observando rigorosamente os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade**, previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

O valor médio de referência de **R\$ 657.520,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte reais)** foi obtido com base em pesquisa de mercado e representa parâmetro adequado às condições praticadas no setor.

Assim, considerando a **previsão orçamentária, a designação do fiscal do contrato pela Portaria nº 5.519/2025**, e o atendimento a todos os requisitos técnicos e legais, a contratação proposta mostra-se **plenamente justificada e recomendável**, representando a **solução mais eficiente, econômica e sustentável** para a Administração Pública Municipal.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



Fernanda Bervian
Assessora do Secretário de Obras e Viação
Secretaria de Obras e Viação
Matricula nº345

Isabel Cristina Franzen
Diretora de Planejamento
Secretária da Administração
Matricula nº1200